



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 11.309, DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental.

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental, que consiste em ações estratégicas para a interação e a articulação das áreas de educação e saúde no desenvolvimento da prevenção, promoção e atenção à saúde mental no âmbito municipal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:

I – promover a saúde mental da população goianiense;

II – garantir às pessoas o acesso à atenção psicossocial;

III – promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados preventivos e periódicos com a saúde mental;

V – promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;

VI – promover atendimento com psicólogos em escolas, ações e palestras.

Art. 3º São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:

I – a participação da comunidade;

II – a interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;

III – a ampla integração da comunidade com as equipes de atenção primária à saúde;

IV – a promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade, livres de preconceito e discriminação;



V – a promoção da escola como espaço para a veiculação de informações científicamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;

VI – o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos;

VII – a articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica.

**Parágrafo único.** Será assegurada assistência psicológica às pessoas vítimas de violência doméstica e familiar, abuso sexual e qualquer tipo de discriminação, independentemente da fase processual de apuração do ilícito.

**Art. 4º** As ações que compõem a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental poderão contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I – realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;

II – exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os equipamentos de atenção voltados à saúde mental do município e os seus respectivos números telefônicos de atendimento;

III – informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;

IV – montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde e com os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, de centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio;

V – monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

**Art. 5º** São deveres das escolas no tocante à saúde mental de crianças, adolescentes e jovens:

I – informar os pais e/ou responsáveis legais imediatamente quando os profissionais pedagógicos e/ou funcionários da escola observarem mudanças bruscas e/ou significativas no comportamento da criança, do adolescente e do jovem;

II – quando os profissionais pedagógicos e/ou funcionários da escola identificarem sinais de agressão física, a exemplo de marcas e hematomas, eles deverão comunicar à direção da escola, a qual tem o dever de comunicar formalmente o fato ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar local para averiguação;



III – aplicar medidas disciplinares contra qualquer pessoa que, no ambiente escolar, praticar ação que possa vir a prejudicar a saúde mental de crianças, adolescentes e jovens, a exemplo de práticas preconceituosas e discriminatórias, de negligência, de **bullying**, de incentivo à automutilação e ao suicídio, ou de qualquer tipo de violência física, sexual, institucional ou psicológica, entre outras.

Art. 6º A Política Municipal de Atenção à Saúde Mental deverá ser estruturada, observadas as disposições contidas na Lei nº 7.775, de 08 de abril de 1998, com ações ao longo do calendário anual, sendo permitidos procedimentos especiais durante o chamado “Setembro Amarelo”, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas esse mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 28 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**LEI Nº 11.311, DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a Lei nº 10.079, de 28 de setembro de 2017, que assegura a todas as crianças nascidas na rede hospitalar e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública municipal de saúde de Goiânia o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 10.079, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Toda criança nascida na rede hospitalar e demais estabelecimentos de atenção à saúde e gestantes da rede pública de saúde do município de Goiânia terá direito ao teste de triagem neonatal ampliado (teste de Guthrie), a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce de doenças.

.....  
§ 4º É obrigatória a realização dos seguintes exames na triagem neonatal:

I – teste do pezinho ampliado:

a) fenilcetonúria (PKU)

b) hipotireoidismo congênito (TSH e T4);

c) hemoglobinas (Hb);

d) deficiência de biotinidase;

e) fibrose cística (IRT);

f) hiperplasia adrenal congênita (17OH);

g) toxoplasmose congênita;

h) aminoacidopatias (análise qualitativa);

i) galactosemia;

j) G6PD (Glicose 6 Fosfato Desidrogenase)



II – tipagem sanguínea;

III – teste da orelinha;

IV – teste de coraçãozinho;

V – teste do quadril.

§ 5º O teste de triagem neonatal será sempre aplicado na alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido.

§ 6º Os resultados do teste de que trata o art. 1º deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança, ou disponibilizados pela internet, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de coleta do material.

§ 7º O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Saúde deverão, em 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei, expedir as normas regulamentares para a implementação da obrigatoriedade do teste a que se refere esta Lei, bem como as formas de custeio das despesas decorrentes de sua aplicação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de janeiro de 2025.**

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.340, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, parte de imóveis privados e públicos, integrantes do Residencial Acrópole, para execução das redes coletoras de esgoto e interceptores da Bacia Taquaral, parte do Sistema Taquaral, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000196-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte de imóveis privados e públicos, integrantes do Residencial Acrópole, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se à implantação da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Taquaral, especificamente no Trecho TQ-15 (PV233B ao PVINT), integrante da Bacia Taquaral, no Município de Goiânia- GO.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## TRECHO 01 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- APM-6

FAIXA DE SERVIDÃO APM-6 - TRECHO 01 Faixa de Servidão da RCE TQ15 PV233B ao PVINT, RESIDENCIAL ACRÓPOLE, no Município de Goiânia, de propriedade do Município de Goiânia, objeto da matrícula nº 333.197 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 8.148.798,44m e E 675.230,55m; deste segue confrontando com a APM-06, com azimute de 340°42'25,37" por uma distância de 45,58m, até o ponto V02, de coordenadas N 8.148.841,47m e E 675.215,48m; deste segue com azimute de 352°19'41,54" por uma distância de 12,90m, até o ponto V03, de coordenadas N 8.148.854,25m e E 675.213,76m; deste segue confrontando com o TRECHO 02 DA RCE, com azimute de 134°57'01,36" por uma distância de 6,59m, até o ponto V06, de coordenadas N 8.148.849,59m e E 675.218,43m; deste segue confrontando com a APP-03, com azimute de 172°20'38,45" por uma distância de 7,25m, até o ponto V07, de coordenadas N 8.148.842,40m e E 675.219,39m; deste segue com azimute de 160°42'25,37" por uma distância de 47,15m, até o ponto V08, de coordenadas N 8.148.797,90m e E 675.234,97m; deste confrontando com a RUA POLIS segue com azimute de 276°57'34,18" por uma distância de 4,46m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição.	Área total: 225,78 m <sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).
---	--	---

## TRECHO 02 - ÁREA PRIVADA

FAIXA DE SERVIDÃO - APP-03, TRECHO 02 Faixa de Servidão da RCE TQ15 PV233B ao PVINT, Residencial Acrópole, no Município de Goiânia, de propriedade de Acrópole Loteamentos LTDA-ME, objeto da matrícula nº 36.965 - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V03, de coordenadas N 8.148.854,25m e E 675.213,76m; deste segue confrontando com a APP-03, com azimute de 352°15'58,55" por uma distância de 34,24m, até o ponto V04, de coordenadas N 8.148.888,18m e E 675.209,16m; deste segue confrontando com o INTERCEPTOR CAPÃO DO MATO, com azimute de 64°06'25,40" por uma distância de 4,21m, até o ponto V05, de coordenadas N 8.148.890,02m e E 675.212,94m; deste segue confrontando com a APP-03, com azimute de 172°16'16,51" por uma distância de 40,79m, até o ponto V06, de coordenadas N 8.148.849,59m e E 675.218,43m ; deste segue confrontando com a propriedade de TRECHO 01 DA RCE, com azimute de 314°57'01,36" por uma distância de 6,59m, até o ponto V03, onde teve início essa descrição.	Área total: 150,00 m <sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados).
--	---	---

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000196-7

SEI Nº 6285243v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 1.340/2025**

Goiânia, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que visa declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, para execução de obras de parte das redes coletoras de esgoto e interceptores da Bacia Taquaral, do Sistema Taquaral, situada no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

2 O projeto em questão, conforme detalhado no Relatório Técnico nº 111/2024 da Agência de Regulação de Goiânia, busca a implantação da faixa de servidão para a passagem do Interceptador MP4E (Trechos 3, 4 e 5). Tal intervenção é essencial para a ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário em diferentes bairros das Regiões Oeste e Sudoeste do Município de Goiânia, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência na prestação de serviços essenciais.

3 A servidão administrativa, instituto previsto no ordenamento jurídico nacional, permite o uso de propriedade privada ou pública para a instalação de infraestrutura pública, sem que haja perda da titularidade da propriedade, apenas a limitação do seu uso em benefício coletivo. A medida ora proposta busca assegurar a implantação da infraestrutura de saneamento de forma célere e juridicamente segura.

4 Cabe ressaltar que o projeto está consoante o art. 4º da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, que assegura à Saneago o direito de estabelecer servidões de bens ou direitos necessários à operação e expansão de seus serviços, mediante expedição de decreto declaratório de utilidade pública pelo Município.

5 O ato proposto observa, ainda, a necessidade de compensação em caso de dano efetivo às propriedades afetadas, conforme jurisprudência consolidada e doutrina administrativa, que determinam a indenização quando há prejuízo mensurável ao proprietário.

6 Consoante o art. 41 e o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Chefe Poder Executivo a edição do ato de declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em parte dos imóveis objeto das matrículas nº 333.197 e 36.965 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

7 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, por intermédio do Parecer Jurídico 4193/2024, posicionou-se favorável ao pleito, por entender que a administração pública pode sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam restringidos parcialmente os poderes dos proprietários quanto ao seu uso e gozo.

8 Nesse sentido, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Cumpre registrar, ainda, que ao Município de Goiânia compete, tão somente, a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

9 Assim, diante da necessidade de ampliar e modernizar o sistema de saneamento básico, o evidente interesse público e a conformidade com a legislação vigente, submete-se o presente decreto para a devida apreciação e edição, garantindo segurança jurídica e efetividade na execução do serviço público essencial.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000196-7

SEI Nº 6285303v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.341, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado situado na Fazenda São José e Fazenda Santa Rita, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, arts. 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000122-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado, situado na Fazenda São José e Fazenda Santa Rita, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* destina-se à implantação da rede coletora de esgotos pertencente à Sub-bacia TQ-18 – Rede TC63 a TC64, que captará o esgoto do Bairro Recanto dos Funcionários Públicos e o direcionará à ETE Dr. Hélio Seixo de Britto.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## ÁREA PRIVADA

Trecho	Área	Matrícula	Proprietário	Limites, dimensões e confrontações
REDE COLETORA DE ESGOTOS - SUB-BACIA TQ-18 – REDE TC63 a TC64	146,61 m <sup>2</sup>	177.404 do CRI 1ª Circunscrição de Goiânia- GO	Jowa Participações Ltda.	Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.151.551,94m e E 675.727,02m, localizado na divisa com a Rua FP-18; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 115°31'11" e 28,09 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.151.539,83m e E 675.752,37m; 86°51'14" e 14,40 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.151.540,62m e E 675.766,75m; 239°54'11" e 8,83 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.151.536,20m e E 675.759,11m; 266°51'14" e 7,55 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.151.535,78m e E 675.751,57m; 295°31'11" e 23,27 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.151.545,81m e E 675.730,58m; 329°51'15" e 7,08 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000122-3

SEI Nº 6285375v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 1.341/2025**

Goiânia, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – Saneago, uma faixa de área privada destinada à implantação da rede coletora de esgotos pertencente à Sub-bacia TQ-18 – Rede TC63 a TC64, no Parque Santa Rita, neste município.

2 A medida tem por objetivo viabilizar a instalação do referido trecho da rede coletora de esgoto, responsável pelo transporte dos efluentes provenientes do bairro Recanto dos Funcionários Públicos, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia. O esgoto captado será direcionado ao interceptor Taquaral e, posteriormente, à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Hélio Seixo de Britto, garantindo seu adequado tratamento antes do lançamento no Rio Meia Ponte.

3 A escolha da faixa de servidão decorreu de critérios técnicos e topográficos, sendo essa a alternativa mais adequada para o escoamento natural do esgoto. Ressalta-se que a aquisição da servidão administrativa é imprescindível para a execução do serviço essencial de esgotamento sanitário, atividade-fim da Saneago.

4 Nos termos do art. 41 e do art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Chefe do Poder Executivo a edição do ato declaratório de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa sobre parte do imóvel objeto da matrícula nº 177.404 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, por meio do Parecer Jurídico nº 254/2025, manifestou-se favoravelmente à proposta, destacando que a Administração Pública pode impor servidão administrativa sobre bem privado, restringindo parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e fruição, em prol do interesse público.

6 A intervenção será formalizada nos termos legais, com o devido registro no cartório de imóveis competente. Destaca-se, ainda, que cabe exclusivamente ao Município de Goiânia a expedição do ato declaratório de utilidade pública, sendo de responsabilidade da concessionária o custeio das despesas relativas à instituição da servidão.

7                  Essas são as razões, Excelentíssimo Senhor Prefeito, que justificam a edição da presente proposta.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.23.000000122-3

SEI Nº 6285425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.342, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel privado situado na Fazenda Santa Rita, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, arts. 15 e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000310-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte do imóvel privado situado na Fazenda Santa Rita, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* destina-se à implantação do trecho de rede coletora de esgoto (Sub-bacia TQ-14A – TC317 - PV21) na Bacia Taquaral, trecho este que capta o esgoto do Setor Oriente Ville, direcionando-o para o interceptor Capão do Mato e para a ETE Hélio Seixo de Britto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia-GO.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## ÁREA PARTICULAR

Trecho	Área	Matrícula	Proprietário	Limites, dimensões e confrontações
REDE COLETORA DE ESGOTOS - SUB-BACIA TQ14A – TC317 - PV21	246,65 m <sup>2</sup>	36.965 do CRI 1º Circunscrição de Goiânia- GO	ACRÓPOLE LOTEAMENTO LTDA. - ME	A presente descrição destina-se à faixa de servidão da REDE COLETORA DE ESGOTOS - SUB-BACIA TQ14A(TR317 a PV21) – SISTEMA TAQUARAL, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Iniciase no vértice V1, de coordenadas N 8.147.792,168m e E 674.512,790m; deste, segue confrontando com ACRÓPOLE LOTEAMENTO LTDA. - ME, com o seguinte azimute e distância: 110°05'02" e 62,33 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.147.770,762m e E 674.571,333m; deste, segue confrontando com RUA ADEMAR LUIZ FERREIRA, com o seguinte azimute e distância s: 215°28'25" e 4,15 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.147.767,386m e E 674.568,927m; deste, segue confrontando com ACRÓPOLE LOTEAMENTO LTDA. - ME, com o seguinte azimute e distância: 290°06'38" e 61,53 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.147.788,541m e E 674.511,152m; deste, segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAPÃO DO MATO MD, com o seguinte azimute e distância: 24°17'57" e 3,98 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 51°00', Fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000310-7

SEI Nº 6285543v1



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto nº 1.342/2025

Goiânia, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Saneamento de Goiás S/A – Saneago, uma faixa de área privada destinada à implantação da rede coletora de esgotos pertencente à Sub-bacia TQ14A – TC317-PV21, na Bacia Taquaral, neste município.

2 A presente medida visa viabilizar a implantação do referido trecho da rede coletora de esgoto, responsável pela captação dos efluentes do Setor Oriente Ville, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia. O fluxo coletado será direcionado ao interceptor Capão do Mato e conduzido à Estação de Tratamento de Esgoto Hélio Seixo de Britto, onde passará pelo devido tratamento antes do lançamento no Rio Meia Ponte. A escolha da faixa de servidão baseou-se em critérios técnicos e topográficos, garantindo condições ideais para o escoamento natural do esgoto. A aquisição da área é imprescindível para a execução do serviço essencial de esgotamento sanitário, atividade-fim da concessionária.

3 Nos termos do artigo 41 e dos incisos II, IV e XII do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Chefe do Poder Executivo a edição de ato declaratório de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa sobre parte do imóvel privado registrado sob a matrícula nº 36.965 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO.

4 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, por meio do Parecer Jurídico nº 253/2025, manifestou-se favoravelmente ao pleito, considerando que a administração pública pode impor a um bem privado a sujeição a uma utilidade pública, restringindo parcialmente os poderes do proprietário sobre seu uso e fruição.

5 Dessa forma, a intervenção será realizada na modalidade de servidão administrativa, com o devido registro no cartório de imóveis competente. Ressalta-se que compete ao Município de Goiânia, exclusivamente, a expedição do ato declaratório de utilidade pública, cabendo à concessionária arcar com os ônus inerentes à instituição da servidão.

6 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.23.000000310-7

SEI Nº 6285652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.343, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a Área Pública Municipal - APM localizada no Bairro Alto da Glória, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000098-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Saneamento de Goiás S/A - Saneago, concessionária de serviços de saneamento em Goiás, a Área Pública Municipal - APM localizada no Bairro Alto da Glória, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* destina-se à implantação de rede coletora de esgotos, no Bairro Alto da Glória (Trecho Sub 1 – TC63 ao PV existente), pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES deste Município, que terá a função de captar o esgoto e direcioná-lo ao interceptor existente, conduzindo-o até a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Parque Atheneu, onde será tratado antes de seu lançamento no Rio Meia Ponte.

Art. 2º Fica a concessionária de serviços de saneamento em Goiás autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Destinação	Superfície	Matrícula	Limites, dimensões e confrontações
Área A	342,72 m <sup>2</sup>	2.742	A presente descrição destina-se à faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos, e conta com 06,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.150.245,58m e E 688.750,36m, localizado junto ao interceptor existente; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 217°34' e 8,84 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.150.238,62m e E 688.744,92m; 260°18' e 51,15 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.150.230,44m e E 688.694,42m, localizado na divisa com a Rua Recife; 308°01' e 8,08 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.150.235,49m e E 688.688,09m; 80°47'46" e 63,08 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000098-1

SEI Nº 6285777v1



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto nº 1.343/2025

Goiânia, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - Saneago, parte da Área Pública Municipal - APM, localizada no Bairro Alto da Glória, no Município de Goiânia, no Município de Goiânia, destinada à passagem, implantação e manutenção de rede coletora de esgoto, essencial à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Capital.

2 A medida é essencial para a implantação do trecho da rede coletora de esgoto (TC 36 ao PV existente), responsável por captar o esgoto de parte do Bairro Alto da Glória, em Goiânia. Esse sistema direcionará os efluentes ao interceptor já existente, permitindo seu encaminhamento à ETE Parque Atheneu, onde serão devidamente tratados antes do lançamento no Rio Meia Ponte.

3 Nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, sendo atribuição exclusiva do Chefe do Executivo a edição do ato declaratório de utilidade pública para fins de instituição da servidão administrativa em áreas públicas municipais.

4 Quanto à juridicidade da medida, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário manifestou-se favoravelmente ao pleito, consolidando o entendimento de que a administração pública municipal pode sujeitar determinado bem a uma utilidade pública, restringindo parcialmente o uso e gozo da área para atender ao interesse coletivo.

5 Nesse sentido, conforme o Parecer Jurídico 182/2025, a instituição da servidão administrativa é medida necessária e juridicamente viável, sendo indispensável seu registro no cartório de imóveis competente. Ressalta-se que caberá exclusivamente à Saneago arcar com todos os encargos e custos relacionados à servidão, enquanto ao Município compete unicamente a expedição do ato de declaração de utilidade pública.

6 Diante da urgência e relevância da medida, encaminho a presente proposta à elevada consideração de Vossa Excelência, destacando que a edição do decreto proposto representa um passo fundamental para a melhoria da infraestrutura sanitária do município, beneficiando diretamente a população e prevenindo impactos socioambientais negativos.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.23.000000098-1

SEI Nº 6285828v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.344, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas públicas municipais e privadas necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.23.000000511-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, as áreas públicas municipais e privadas especificadas no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* destina-se à implantação de Rede Coletora de Esgoto do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia, abrangendo os seguintes trechos:

**I - das áreas privadas:**

**a) Trecho 1:**

1. MP10 (TC233 a TC234);
2. MP10 (TC253 a TC254); e
- 3 . MP18B (TR285 A TR289); e

**b) Trecho 2:**

1. MP18B(TR285 a TR289); e
2. MP32A(TC57 a TC59); e

**II - das áreas públicas municipais, Trecho 1:**

- a) APM - 10 - MP32A (TC 57 A TC59); e
- b) APM- 03 - MP32A (TC 26 A TC28).

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A - Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## 1. Áreas Privadas

Item	Trechos RCE NORTE CAVEIRINHA	MP E	Área	Matrícula	Cartório	Proprietário	Limites, dimensões e confrontações
1	Trecho 1 - MP10 (TC233 TC234)	A	118,36m <sup>2</sup>	115.054	2ª Circunscrição de Goiânia	Emilly Gouveia Silvério	Frente: 4,00 metros para a RUA BS 9B; Fundo: 4,00 metros com a RUA BS 13C; Lado Direito: 29,59 metros com o Lote 11, Quadra 10; Lado Esquerdo: 29,59 metros com Lote 10, Quadra 10;
2	Trecho 1 - MP10 (TC253 TC254)	A	112,91m <sup>2</sup>	115.097	2ª Circunscrição de Goiânia	Lindaura Maria de Queiroz Santos	Frente: 4,00 metros para a RUA BS 15B; Fundo: 4,00 metros com a RUA BS 13C; Lado Direito: 28,23 metros com o Lote 11, Quadra 21; Lado Esquerdo: 28,23 metros com Lote 10, Quadra 21;
3	Trecho 1 - MP18B (TR285 TR289)	A	117,67m <sup>2</sup>	61.860	2ª Circunscrição de Goiânia	Brisas da Mata Emp. Com. de Lot. Ltda	Frente: 4,00 metros para a RUA BM 15; Fundo: 4,00 metros com o Lote 49, Quadra 29; Lado Direito: 29,42 metros com o Lote 06, Quadra 29; Lado Esquerdo: 29,42 metros com o Lote 05, Quadra 29;
4	Trecho 2 - MP18B (TR285 TR289)	A	117,67m <sup>2</sup>	61.903	2ª Circunscrição de Goiânia	William de Castilho	Frente: 4,00 metros para a RUA BM 27; Fundo: 4,00 metros com o Lote 06, Quadra 29; Lado Direito: 29,42 metros com o Lote 50, Quadra 29; Lado Esquerdo: 29,42 metros com o Lote 49, Quadra 29;
5	Trecho 2 - MP32A (TC57 TC59)	A	276,25m <sup>2</sup>	48.467	2ª Circunscrição de Goiânia	Ita Emp. de Transportes Ltda	A presente descrição destina-se à faixa de servidão de um trecho de Rede Coletora de Esgotos do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 8.161.927,750m e E 682.867,455m; deste, segue confrontando com RUA PB - 6(LOT. BALNEÁRIO GRAN VIENA), com o seguinte azimute e distância: 143°28'21" e 4,05 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.161.924,492m e E 682.869,868m; deste, segue confrontando com propriedade de ITA EMP. DE TRANSPORTES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°04'54" e 63,65 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.161.878,770m e E 682.825,589m; 303°49'49" e 7,72 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.161.883,066m e E 682.819,180m; deste, segue confrontando com propriedade de RES. BALNEÁRIO EMP. IMOB. LTDA(Trecho 01), com o seguinte azimute e distância: 14°18'04" e 4,24 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.161.887,178m e E

					682.820,228m; deste, segue confrontando com propriedade de ITA EMP. DE TRANSPORTES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°49'49" e 5,79 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.161.883,953m e E 682.825,040m; 44°04'54" e 60,97 m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.
--	--	--	--	--	--

## 2. Áreas Públicas Municipais

Item	Trechos RCE NORTE MP E CAVEIRINHA	Área	Matrícula	Cartório	Proprietário	Limites, dimensões e confrontações
1	Trecho 1 - APM-10 - MP32A (TC 57 A TC59)	44,30m <sup>2</sup>	47.730	2 <sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia	Município de Goiânia	A presente descrição destina-se à faixa de servidão de um trecho de Rede Coletora de Esgotos do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.161.893,347m e E 682.811,024m; deste, segue confrontando com Lote 23, Quadra 06(Res. Balneário), com o seguinte azimute e distância: 123°49'49" e 11,08 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.161.887,178m e E 682.820,228m; deste, segue confrontando com propriedade de ITA EMP. DE TRANSPORTES LTDA(Trecho 02), com o seguinte azimute e distância: 194°18'04" e 4,24 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.161.883,066m e E 682.819,180m; deste, segue confrontando com APM 10(Res. Balneário), com o seguinte azimute e distância: 303°49'49" e 11,07 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.161.889,228m e E 682.809,985m; deste, segue confrontando com RUA JARDINS NÁPOLES(Res. Balneário), com o seguinte azimute e distância: 14°09'12" e 4,25 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
2	Trecho 1 - APM-03 - MP32A (TC 26 A TC28)	292,86m <sup>2</sup>	47.730	2 <sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia	Município de Goiânia	A presente descrição destina-se à faixa de servidão de um trecho de Rede Coletora de Esgotos do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, e conta com 04,00 metros de largura em toda sua extensão, na seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.162.129,883m e E 682.516,232m; deste, segue confrontando com propriedade da Fábrica da Antártica e Res. Licardino Ney, com o seguinte azimute e distância: 123°59'23" e 46,67 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.162.103,793m e E

				682.554,927m; deste, segue confrontando com Rua Jardins Barcelona(Res. Balneário), com o seguinte azimute e distância: 213°59'23" e 4,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.162.100,477m e E 682.552,691m; ; deste, segue confrontando com APM 03( Res. Balneário Emp. Imobiliários Ltda.), com os seguintes azimutes e distâncias: 303°59'23" e 42,69 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.162.124,344m e E 682.517,292m; 215°01'23" e 26,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.162.102,713m e E 682.502,133m; 304°59'51" e 4,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.162.105,007m e E 682.498,856m; deste, segue confrontando com Lote 25, Quadra 01(Res. Balneário),com o seguinte azimute e distância: 34°56'05" e 30,34 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
--	--	--	--	---

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000511-8

SEI Nº 6286033v1



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto Nº 1.344/2025

Goiânia, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - Saneago, uma faixa de área particular e área pública que integra o projeto de implantação da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia. Os trechos contemplados incluem: MP10 (TC233 a TC234), MP10 (TC253 a TC254), MP18B (TR285 a TR289), MP32A (TC26 a TC28) e MP32A (TC57 a TC59).

2 A proposta apresentada pela Saneago, por meio dos Ofícios nº 8279/2023 e nº 9798/2024, visa à expansão e melhoria da infraestrutura de saneamento do Município de Goiânia, de modo a assegurar as condições adequadas de coleta e tratamento de esgoto sanitário, em consonância com as diretrizes de saúde pública e desenvolvimento urbano.

3 Nesse contexto, a instituição da servidão administrativa mostra-se imprescindível para viabilizar a execução das obras da rede coletora de esgoto, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Saneago, entidade delegatária do serviço público de saneamento básico no Município.

4 A adoção da presente medida encontra amparo legal no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública, e na Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, que assegura à Saneago o direito de instituir servidão administrativa para a execução de seus serviços.

5 A Agência de Regulação, considerando os aspectos técnicos do Relatório nº 102/2024, manifestou-se favoravelmente à instituição da servidão administrativa para a implantação da Rede Coletora de Esgoto do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha. Segundo a justificativa técnica, a obra coletará esgoto de bairros como Conjunto Jardim Primavera, Bairro da Vitória, Bairro São Domingos, Residencial Brisa da Mata e Residencial Balneário, direcionando-o ao interceptor Meia Ponte Norte para tratamento na ETE. Além disso, o Contrato Programa entre o Município de Goiânia e a prestadora de serviços autoriza medidas como desapropriação por utilidade pública, estabelecimento de servidão administrativa, imposição de limitações administrativas e ocupação provisória de imóveis, desde que o Município seja previamente notificado e autorizado.

6 No tocante à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido de que a administração pública pode sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, implicando restrição parcial aos poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

7 Sob essa perspectiva, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 243/2025, a intervenção ocorrerá na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Ademais, ressaltou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, enquanto a concessionária deve assumir os encargos decorrentes da instituição da servidão.

8 Ante o exposto, apresentamos as razões fundamentadas para a aprovação da presente proposta de decreto, que tem como objetivo declarar de utilidade pública a faixa de área, composta por trechos de propriedade particular e pública, em favor da Saneago.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.345, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR**

MAIARA JORDÂNIA DE SÁ ARRUDA, matrícula nº 1180410, CPF nº \*\*\*.334.981-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, da UPA Dr. João Basta de Sousa Júnior (Itaipu), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.346, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

KELCY ANNE SANTANA E SILVA, CPF nº \*\*\*.740.801-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção aos Ciclos de Vida, símbolo CDI-1, da Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.347, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

JESSICA PAULA RODRIGUES MENEZES, CPF nº \*\*\*.934.891-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.4.000000282-0

SEI Nº 6286325v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.348, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

FERNANDA GOMES PESSOA, matrícula nº 985953, CPF nº \*\*\*.654.241-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Modernização e Desburocratização, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.349, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1378384, CPF nº \*\*\*.918.271-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.350, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

ISADORA AMADOR ALVES, matrícula nº 1476831, CPF nº \*\*\*.462.611-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.4.000000283-8

SEI Nº 6286545v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.351, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

LIDIA DE MELO DARIS, matrícula nº 1515950, CPF nº \*\*\*.715.981-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.352, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

DANIELLE GONÇALVES, matrícula nº 1453629, CPF nº \*\*\*.694.691-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.353, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

MICHELI CUNHAGO MORAIS, matrícula nº 1548336, CPF nº \*\*\*.780.551-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.354, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR**

CRISTINA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 1134108, CPF nº \*\*\*.484.401-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.1.000001031-6

SEI Nº 6286777v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.355, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

KARISON FERREIRA SOBRINHO, matrícula nº 666688, CPF nº \*\*\*.908.681-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Negócios, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.356, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

JOSÉ SILVA SOARES NETO, CPF nº \*\*\*.955.841-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.357, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

**NOMEAR**

LEONARDO AUGUSTO ZAMBONI PEREIRA, CPF nº \*\*\*.156.313-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.358, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000115-5, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora SANDRA CILENE SILVA, matrícula nº 370533-02, CPF nº \*\*\*.040.641-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível VI - ANI - 6, com ônus para a cessionária.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000115-5

SEI Nº 6286968v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.359, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, incisos XVII e XVIII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000004042-9, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor MARCIO BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 973432-01, CPF nº \*\*\*.379.331-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração de abandono de cargo público e inassiduidade habitual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.7.000004042-9

SEI Nº 6287025v1



**Diretoria Legislativa**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Cria a Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa no âmbito do município de Goiânia.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa, tem como objetivo geral trabalhar de forma coordenada e articulada com os órgãos municipais no desenvolvimento de políticas públicas em defesa e valorização da pessoa idosa, de interesse público e coletivo, no município de Goiânia.

Parágrafo único. O objetivo específico da Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa é fomentar, auxiliar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas em defesa e valorização da pessoa idosa, que têm como objetivo principal melhorar a qualidade de vida das classes socialmente vulneráveis.

Art. 3º As atividades da presente Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa, serão propostas pelo seu Presidente e os Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único. Por ocasião da instituição da Frente Parlamentar instituída pelo presente Decreto Legislativo, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º A Frente Parlamentar instituída pelo presente Decreto Legislativo será composta por no máximo 1 (um) Vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia para a sua constituição.

Art. 5º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público, podendo ser convidadas as organizações de defesa dos interesses da pessoa idosa, do terceiro setor e órgãos municipais a participarem.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa e Valorização da Pessoa Idosa poderá participar de reuniões públicas pautadas mediante deliberação da maioria absoluta de seus



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

**Diretoria Legislativa**

membros, promovidas por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, fora do recinto da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Goiânia, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 19 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras no âmbito do município de Goiânia.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras tem como objetivo geral trabalhar de forma coordenada e articulada com os órgãos municipais no desenvolvimento de políticas públicas em defesa das pessoas com doenças raras, de interesse público e coletivo, no município de Goiânia.

Parágrafo único. O objetivo específico desta Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras é fomentar, auxiliar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas em defesa das pessoas com doenças raras, que têm como objetivo principal melhorar a qualidade de vida das classes socialmente vulneráveis.

Art. 3º As atividades da presente Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras, serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único. Por ocasião da instituição desta Frente Parlamentar, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por no máximo 1 (um) Vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia para a sua constituição.

Art. 5º As reuniões ordinárias desta Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público, podendo ser convidadas as organizações de Defesa dos interesses das Pessoas com Doenças Raras, do terceiro setor e órgãos municipais a participarem.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras poderá participar de reuniões públicas pautadas mediante deliberação da maioria absoluta de seus



**Diretoria Legislativa**

membros, promovidas por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, fora do recinto da Câmara Municipal de Goiânia.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Goiânia, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 19 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DESPACHO Nº 48/2025**

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000004042-9, e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Não conhecer o pedido de reconsideração apresentado por MARCIO BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 973432-01, CPF nº \*\*\*379.331-\*\*, tendo em vista que a penalidade de demissão imposta está vinculada à tipificação legal das infrações administrativas cometidas pelo servidor, especificamente ao abandono de cargo público e inassiduidade habitual, nos termos dos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

2 Manter a penalidade de demissão aplicada, em observância aos princípios da legalidade, vinculação e segurança jurídica, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Determinar a expedição do respectivo Decreto de Demissão e o encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração para as providências subsequentes, inclusive quanto às comunicações devidas.

Goiânia, 10 de março de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 1, 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade pelo atraso na entrega do inventário patrimonial do exercício de 2023.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Despacho n.º 85/2025 da Controladoria-Geral do Município

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a responsabilidade pelo atraso na entrega do inventário patrimonial referente ao exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Despacho n.º 1/2025, emitido pela Corregedoria-Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao atraso na entrega do inventário patrimonial de 2023.

**Art. 2º** - Designar a seguinte Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos investigativos:

I - Nádia Morgana Peixoto Lourenzatto – Matricula 1097350-1, Presidente; II - Valmí Eustáquio da Silva - Matricula 90407401, Membro; III - Rosilene M. Xavier de Castro - Matricula 120239101, Membro.

**Art. 3º** - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo Relatório Final.

**Art. 4º** - Determinar que a presente Portaria seja encaminhada à Controladoria-Geral do Município para fins de conhecimento e acompanhamento, conforme determinado no Despacho n.º 85/2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SABRINA GARCEZ**  
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 11/02/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6104661** e o código CRC **B13FFC53**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 02 , de 1º de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 08, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8478, de 13 de fevereiro de 2025, que designou servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato de nº 11/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais e dispositivos de armazenamento Tokens, em atendimento à necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art.2º** Designar as servidoras abaixo elencadas como Gestora e Fiscal do Contrato nº 11/2024, respectivamente.

**Gestora:** Luise Gomes Chaves, matrícula nº 1074962, Gerente de Compras e Suprimentos, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Fiscal:** Maísa Paula Nascimento, matrícula nº 1072137, Assistente Administrativa, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, aos 06 dias do mês de março de 2025.

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda, em 07/03/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 6259497 e o código CRC 316A4F1F.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 179/2025**

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 6/2025 (6223692), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de material de consumo (lâmpadas), atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 25.27.000001122-3.

Goiânia, 06 de março de 2025.

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/03/2025, às 12:22, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6259259** e o código CRC **CD6F91B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020**

**PROCESSO:** 24.5.000059429-9

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ato a prorrogação excepcional do Contrato nº 005/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., de acordo com o Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, para seguir a prestação dos serviços de locação de caminhões, sem motorista, de acordo com a especificação prevista no subitem 3.1, para atender o Município de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8666/1993, Parecer Jurídico nº 238/2025 SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 1041/2025 SEMAD/GERGES.

**VALOR:** R\$ 2.139.842,20 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** A prorrogação terá prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de **09/03/2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem nenhum ônus para a Administração Pública Municipal, com a conclusão do procedimento licitatório através do processo administrativo nº 24.5.000021649-9, contemplando objetos semelhantes.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/03/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6280194** e o código CRC **B2BC2115**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000059429-9

SEI Nº 6280194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

- PROCESSO:** 24.5.000058552-4
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente ato, a prorrogação excepcional do Contrato nº 001/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., de acordo com o Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, para seguir a prestação dos serviços de locação de veículos utilitários, sem motorista, de acordo com a especificação prevista no subitem 3.1, para atender o Município de Goiânia.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8666/1993, Parecer Jurídico nº 232/2025 da SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 1040/2025 SEMAD/GERGES.
- VALOR:** R\$ 744.286,44 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
- VIGÊNCIA:** A prorrogação excepcional do contrato terá prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de **09/03/2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem nenhum ônus para a Administração Pública Municipal, com a conclusão do procedimento licitatório através do processo administrativo nº 24.5.000021649-9, contemplando objetos semelhantes

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/03/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6280037** e o código CRC **A7C3DA98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º (3º) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2020****PROCESSO:**

24.5.000059395-0

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:**

CS BRASIL FROTAS S.A.

**OBJETO:**

É objeto do presente Termo Aditivo, a retificação do número do Termo Aditivo no título e no preâmbulo do 4º (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020.

**DA RETIFICAÇÃO:**

Em razão do objeto do presente termo aditivo, retifica-se o título e o preâmbulo do 4º (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, para correção da numeração do Termo Aditivo, passando a constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

**"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020"**

Leia-se:

**"4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020"**

Onde se lê:

**"3º Termo Aditivo de Prorrogação excepcional ao Contrato nº 003/2020"**

Leia-se:

**"4º Termo Aditivo de Prorrogação excepcional ao Contrato nº 003/2020"****DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2020, bem como do respectivo 4º (3º) Termo Aditivo.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/03/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6243587** e o código CRC **83BE3DD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

<b>PROCESSO:</b>	24.5.000059395-0
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>CONTRATADA:</b>	CS BRASIL FROTAS S.A.
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente ato, a prorrogação excepcional do Contrato nº 003/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração, e a empresa CS Brasil Frotas S.A., de acordo com o Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, para seguir a prestação dos serviços de locação de veículos (carros), sem motorista.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8666/1993, Parecer Jurídico nº 237/2025 da SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 1042/2025 SEMAD/GERGES.
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.631.332,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
<b>VIGÊNCIA:</b>	A prorrogação excepcional do contrato terá prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de <b>09/03/2025</b> , podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem nenhum ônus para a Administração Pública Municipal, com a conclusão do procedimento licitatório através do processo administrativo nº 24.5.000021649-9, contemplando objetos semelhantes.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/03/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6279730** e o código CRC **CFFB5586**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA Nº 112/2025-GAB/CGM**

*Recondução da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

**Considerando** o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto nº 2439, de 18 de maio de 2023 que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**Considerando** a Portaria nº 491/2024-GAB/CGM que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004883-3 e, ainda, prorrogada pela Portaria nº 17/2025-GAB/CGM;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando nº 22/2025, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no Processo nº 25.7.000000996-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004883-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme

art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 07/03/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6270231** e o código CRC **0C84053C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000996-6

SEI Nº 6270231v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 114/2025-GAB/CGM

Sobrerestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Portaria n.º 94/2025-GAB/CGM, substituição de membros na Comissão;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, salvo motivo de força maior, conforme disposto no art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30/06/2016;

**Considerando** o Memorando n.º 23/2025, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, constante no Processo SEI n.º 25.7.000001031-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SOBRESTAR** o andamento do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004883-3**, que se encontra tramitando na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, a partir da data da publicação, até resposta da diligência do processo SEI nº 25.7.000001031-0, com o retorno do referido processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 07/03/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6273632** e o código CRC **D5928A83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 115/2025-GAB/CGM

Prorrogação de prazo - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, Portaria n.º 96/2025- GAB/CGM, publicada em 25 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 107/2025, publicada em 06 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** a Portaria n.º 567/2024 - GAB/CGM, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005041-6; e, ainda

**Considerando** o [Memorando n.º 52/2025](#) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD - 03 no processo SEI n.º 24.7.000004736-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 567/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - SEI n.º 24.7.000003794-7**, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo desde o **dia 24/02/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 07/03/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6278973** e o código CRC **F96AE2C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 20/2025**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, INTIMA, pelo presente edital, o servidor **Elias Tadeu Dos Reis Junior, matrícula n.º 1378902-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 186/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, bem como o Despacho n.º 119/2024 de 19 de julho de 2023, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo SEI n.º 24.7.000000687-1**.

**Fica o servidor NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 119/2024 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no **Processo SEI n.º 24.7.000000687-1**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

**O servidor fica, ainda, cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3390/1019.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.**

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 07/03/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6099907** e o código CRC **494B1764**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 36, 07 DE MARÇO DE 2025**

Designa Gestores e Fiscais do Contrato nº 020/2024.

**O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001530-4,

Considerando o Contrato nº 020/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa, razão social, Consórcio Limpa Gyn, nome fantasia, Consórcio QC Ambiental, CNPJ nº 54.305.037/0001-57 com objeto a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, coleta seletiva, remoção de entulhos e varrição mecanizada, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato supracitado:

**I - Gestores Administrativos:**

- a) **Cleverson Emerick Neto**, matrícula nº 1379372, CPF nº 739.952.581-15, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana - Titular;
- b) **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº 875.953.621-72, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização - Suplente.

**II - Fiscais:**

- a) **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº 875.953.621-72, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

**b) Jaqueline da Silva Campos**, matrícula nº 839540 - 2 e CPF nº 92219780104, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado na Gerencia de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;

**c) Sebastião Candido de Oliveira**, matrícula nº 140422-04 e CPF nº 463.721.131-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/03/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6275379** e o código CRC **5545B4FD**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001530-4

SEI Nº 6275379v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 37, 07 DE MARÇO DE 2025**

Designa Gestores e Fiscais do Contrato nº 095/2023.

**O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000000311-6,

Considerando o **Contrato nº 095/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que tem como objeto prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato supracitado:

**I - Gestores Administrativos:**

- a) **Cleverson Emerick Neto**, matrícula nº 1379372, CPF nº 739.952.581-15, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana - Titular; e,
- b) **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº 875.953.621-72, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização -Suplente.

**II - Fiscais:**

- a) **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula nº 794708 e CPF nº 875.953.621-72, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização.
- b) **Jaqueleine da Silva Campos**, matrícula nº 839540 - 2 e CPF nº 92219780104, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado na Gerencia de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização;
- c) **Sebastião Cândido de Oliveira**, matrícula nº 140422-04 e CPF nº 463.721.131-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 23 de 31 de janeiro de 2025.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/03/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6275570** e o código CRC **3B160E9E**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000000311-6

SEI Nº 6275570v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 38, 07 DE MARÇO DE 2025**

Designa Gestores e Fiscais do Contrato nº 005/2025.

**O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000001383-9 e 24.27.000001935-0,

Considerando o **Contrato de Concessão Administrativa nº 005/2025**, firmado entre o Município de Goiânia **por intermédio da Secretaria da Fazenda** e a empresa **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.646.319/0001-31, cujo objeto destina-se a Parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do município de Goiânia,

**Art. 1º** – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato supracitado:

**I - Gestores Administrativos:**

- a) **Cleverson Emerick Neto**, matrícula nº 1379372, CPF 739.952.581-15, ocupante do cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana;
- b) **Francisco Melo Falcão Neto**, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-37 e CFT/CRT 01-24700525134, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública.

**II - Fiscais:**

- a) **Adriel Alves de Souza**, matrícula nº 1534092-01, CPF nº 021.789.482-86 e CREA 1419441949/D-MG, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Iluminação Pública;
- b) **Alysson Mendanha Custódio**, matrícula nº 1327887-02, CPF nº 038.486.241-17 e CREA 1020653833/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Iluminação Pública;
- c) **Carlos Araújo Costa Filho**, matrícula nº 142476, CPF nº 147.553.191-53 e CREA 2919/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado na Gerência de Iluminação Pública;

- d) **Edson de Moraes Santos**, matrícula nº 457060, CPF nº 762.232.211-34, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Gerência de Iluminação Pública;
- e) **Gentil Mota de Moraes Júnior**, matrícula nº 1531417-01, CPF nº 859.886.501-04 e CREA 10505/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Iluminação Pública;
- f) **Kchristian Marques de Andrade Júnior**, matrícula nº 1540009, CPF nº 700.645.481-63 e CREA 1018063196/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Iluminação Pública;
- g) **Matheus Levi Paranaguá Pinheiro**, matrícula nº 1531492-01, CPF nº 037.612.951-46 e CREA-GO 1018516611/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Iluminação Pública;
- h) **Sara Eugênia Benchimol Ferreira**, matrícula nº 260606, CPF nº 499.899.011-04 e CREA 9432/D-GO, ocupante do cargo de Eletricista, lotada na Gerência de Iluminação Pública.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 07 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/03/2025, às  
13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6276405** e o código CRC **FAC22E32**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Iluminação Pública

**ORDEM DE SERVIÇO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2025**, Contrato de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, autoriza a **SPE BRILHA GOIÂNIA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA (CNPJ/MF sob o nº 59.646.319/0001-31)**, a iniciar a execução dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Goiânia-Goiás, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEFIN DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Goiânia, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 10/03/2025, às  
11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/03/2025, às 11:40, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6286419** e o código CRC **4F866780**.

---

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001935-0

SEI Nº 6286419v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 39141/2024**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **39141/2024** de interesse de **ARBOR PARTICIPACOES LTDA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 13/14, nº IPTU(s) 13601604420000, 13601603590000, da quadra O, situados na(s) RUA GUARANIS, COM RUA GOIAZES, SHANGRY-LÁ, Setor LOT SHANGRYLA, nesta capital, objeto das matrículas nº 49182, 146.981, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **13/14-16** com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 16** Área: **960 m<sup>2</sup>**

Frente RUA GOIAZES: 20,00 m

Fundo LOTE 10: 20,00 m

Lado direito LOTE 17: 48,00 m

Lado esquerdo LOTE 13/14 E LOTE 15: 48,00 m

**LOTE 13/14** Área: **1920 m<sup>2</sup>**

Frente RUA GUARANIS: 40,00 m

Fundo LOTE 10 E LOTE 16: 40,00 m

Lado direito LOTE 15: 48,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 46,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 13/14-16 Área: 2880 m<sup>2</sup>**

Frente CONFRONTANDO COM A RUA GUARANIS: 40,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 48,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 15 E RUA GOIAZES: 20,00 + 19,00 + 48,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM OS LOTES 10 E LOTE 12: 20,00 + 10,00 + 46,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, aos 06 dias do mês de março de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/03/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6264324** e o código CRC **9DD15C7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
**Secretaria Geral**

## CERTIDÃO Nº 41654/2024

**A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41654/2024** de interesse de **LINCOLN EUSTAQUIO FORTE**;

## **RESOLVE:**

## 1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

**LOTE 01 Área: 500.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-116: 14,00 m

Fundo LOTE 18: 19,00 m

Lado direito RUA C-124: 22,00 m

Lado esquierdo LOTE 02: 27,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-116 COM RUA C-124: 7,07 m

LOTE 02 Área: 459 m<sup>2</sup>

Frente RUA C-116: 17,00 m

Fundo LOTE 18: 17,00 m

Lado direito LOTE 01: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 27,00 m

**LOTE 03 Área: 459 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-116: 17,00 m

Fundo LOTE 05: 17,00 m

Lado direito LOTE 02: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 27,00 m

**LOTE 04 Área: 500.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-116: 14,00 m

Fundo LOTE 05: 19,00 m

Lado direito LOTE 03: 27,00 m

Lado esquerdo RUA C-125: 22,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-116 COM RUA C-125: 7,07 m

**LOTE 05 Área: 468 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-125: 13,00 m

Fundo LOTE 18: 13,00 m

Lado direito LOTES 03 E 04: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 06: 36,00 m

**LOTE 06 Área: 468 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-125: 13,00 m

Fundo LOTE 17: 13,00 m

Lado direito LOTE 05: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 36,00 m

**LOTE 07 Área: 468 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-125: 13,00 m

Fundo LOTE 16: 13,00 m

Lado direito LOTE 06: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 36,00 m

**LOTE 08 Área: 468 m<sup>2</sup>**

Frente RUA C-125: 13,00 m  
Fundo LOTE 15: 13,00 m  
Lado direito LOTE 07: 36,00 m  
Lado esquerdo LOTE 09: 36,00 m

**LOTE 15** Área: **468 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA C-124: 13,00 m  
Fundo LOTE 08: 13,00 m  
Lado direito LOTE 14: 36,00 m  
Lado esquerdo LOTE 16: 36,00 m

**LOTE 16** Área: **468 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA C-124: 13,00 m  
Fundo LOTE 07: 13,00 m  
Lado direito LOTE 15: 36,00 m  
Lado esquerdo LOTE 17: 36,00 m

**LOTE 17** Área: **468 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA C-124: 13,00 m  
Fundo LOTE 06: 13,00 m  
Lado direito LOTE 16: 36,00 m  
Lado esquerdo LOTE 18: 36,00 m

**LOTE 18** Área: **468 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA C-124: 13,00 m  
Fundo LOTE 05: 13,00 m  
Lado direito LOTE 17: 36,00 m  
Lado esquerdo LOTES 01 E 02: 36,00 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 01/08-15/18** Área: **5663 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA C-125: 74,00 m  
Fundo RUA C-124: 74,00 m  
Lado direito RUA C-116: 62,00 m  
Lado esquerdo LOTES 09 E 14: 72,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-125 COM RUA C-116: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA C-116 COM RUA C-124: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, aos 06 dias do mês de março de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/03/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6264750** e o código CRC **A83C6A57**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 42717/2024**

**A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **POTENCIA INCORPORADORA LTDA E OUTRAS**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote QUADRA ÁREA, LOTE ÁREA, nº IPTU **34414615000000**, situado à Avenida/Rua AV GERCINA BORGES TEIXEIRA, Quadra AREA, Lote AREA, Setor FAZ SAO JOSE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 336.262, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUSNCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL**

Parte da gleba de terras, situada na Fazenda São José, neste município de Goiânia/GO área total de 24.013,79m<sup>2</sup>, sendo que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.154.417,937m e E672.130,701m, situado na margem da AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA e com a divisa da MULTIRÃO IMÓVEIS LTDA; dai, segue confrontando com MULTIRÃO IMÓVEIS LTDA e parte da propriedade de MARIA CONCEIÇÃO BUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°56'34"E 22,49m até o marco M-2, de coordenadas N 8.154.398,276m e E 672.141,625m; 150°09'18"E 192,70m até o marco M-3, de coordenadas N 8.154.231,133m e E 672.237,523m; 150°14'41"E 121,31m até o marco M-4, de coordenadas N 8.154.125,817m e E 672.297,729m, situado na divisa da propriedade de MARIA CONCEIÇÃO BUENO e com o QUINHÃO 02 - ÁREA REMANESCENTE; daí, segue confrontando com o QUINHÃO 02 - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°25'50"E 86,96m até o marco M-5, de coordenadas N 8.154.109,866 m e E 672.212,243m; 330°24'35"E 69,33m até o marco M-6, de coordenadas N 8.154.170,158 m e E 672.178,006 m; 330°25'53"E 25,11 m até o marco M-7, de coordenadas N 8.154.191,998 m e E 672.165,615 m; 330°20'32"E 151,05 m até o marco M-8, de coordenadas N 8.154.323,256 m e E 672.090,875 m; 331°15'16"E 11,40 m até o marco M-9, de coordenadas N 8.154.333,252 m e E 672.085,392 m, situado na divisa do QUINHÃO 02 - ÁREA REMANESCENTE e com a margem da AVENIDA GERCINA BORGES, dai, segue confrontando com a margem da AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°32'47"E 25,34 m até o marco M-10, de coordenadas N 8.154.354,843 m e E 672.098,647 m; 31°55'20"E 24,09 m até o marco M-11, de

coordenadas N 8.154.375,293 m e E 672.111,387 m; 30°37'39" e 22,86 m até o marco M-12, de coordenadas N 8.154.394,962 m e E 672.123,032 m e com uma curva em desenvolvimento de 24,33 m e raio de 73,06m até o marco M-1, ponto inicial da descrição.

## **2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**ÁREA 01 14.294,11 m<sup>2</sup>**

FRENTE CONFRONTANDO COM AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA 4,07 m + 24,09 m + 19,82 m;

FUNDO CONFRONTANDO COM APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 46,16 m;

LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 54,41 m + 25,12 m + 166,78 m;

LADO DIREITO CONFRONTANDO COM APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 94,68 m + 194,47 m;

CHANFRADO LADO DIREITO DA AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA COM APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 6,25 m;

CHANFRADO LADO ESQUERDO DA AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA COM APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 6,92 m;

CHANFRADO FUNDO LADO DIREITO COM APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 6,37 m;

CHANFRADO FUNDO LADO ESQUERDO COM APM01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 6,31m.

**APM-01 – ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 9.719,68 m<sup>2</sup>**

(ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEM AVIÁRIO)

FRENTE CONFRONTANDO COM AVENIDA GERCINA TEIXEIRA BORGES 21,27 m;

FUNDO CONFRONTANDO COM QUINHÃO 02 - ÁREA REMANESCENTE 86,96 m;

LADO DIREITO CONFRONTANDO COM ÁREA 01, AVENIDA GERCINA TEIXEIRA BORGES, MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA E MARIA CONCEIÇÃO BUENO 6,92 m + 166,78 m + 25,12 m + 54,41 m + 6,31 m + 46,16 m + 6,37 m + 94,68 m + 194,47 m + 6,25 m + 3,04 m + 24,33 m + 22,49 m + 192,70 m + 121,31 m;

LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM QUINHÃO 02 – ÁREA REMANESCENTE 11,40 m + 151,05 m + 25,11 m + 69,33 m;

CHANFRADO LADO DIREITO DA AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA COM A APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 6,92 m;

CHANFRADO LADO ESQUERDO DA AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA COM A APM-01 (ÁREA A SER DOADA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) 6,25 m;

CHANFRADO FUNDO LATERAL DIREITA COM A ÁREA 01 6,31 m;

CHANFRADO FUNDO LATERAL ESQUERDA COM A ÁREA 01 6,37m.

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180

(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, aos 06 dias do mês de março de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/03/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6264465** e o código CRC **9A27279C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000818-1

SEI Nº 6264465v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO**  
**SET**

**Cooperativa Habitacional Jardim Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.069.422/0001-02, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000001112-0, do empreendimento localizado na Rua 46 e Rua 47, Quadra C 2, Lotes 10 a 12 e 25 A, Jardim Goiás, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 07/03/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6273750** e o código CRC **C94B303B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000001112-0

SEI Nº 6273750v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO**  
**SET**

**Serviço Social da Indústria - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.786.187/0003-50, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000001238-0, do empreendimento localizado na Rua Geraldo Ney, nº 662, Setor Campinas, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 07/03/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6273159** e o código CRC **D7060E44**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000001238-0

SEI Nº 6273159v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 6 AO CONTRATO 03/20**

**Contratantes:** Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a BKM Comércio e Locações de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11255156/0001-30.

**Local e Data:** Goiânia, em 28 de fevereiro de 2025.

**Cláusula Primeira: Fundamento**

1.1 – Artigo 57, § 4º da Lei 8666/93, **processo SEI 22.2.000000020-3.**

**Cláusula Segunda: Prazo de Vigência**

2.1 – Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o contrato, a **partir de 04 de março de 2025.**

**Cláusula Terceira: Da Renúncia ao Reajuste**

3.1 – Nos termos da proposta da **Contratada, o valor do contrato será mantido fixo durante os próximos 12 meses, a partir de 04 de março de 2025.**

**Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária**

4.1 - A despesa, relativa ao período de 04/03/25 a 04/03/26, é no total de **R\$ 2.235.314,04 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos)**, ou seja, 12 x R\$186.276,17, **conforme tabela em anexo designada por Lote 01.**

4.2 – Para no ano de 2025, a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 2025.7101.19.572.0076.2762.33904000.100.501, sendo que as dos anos posteriores serão aquelas para tais fins consignadas.

### Cláusula Quinta: Rescisão

5.1 – **O contrato deve ser rescindido assim que a nova contratação em decorrência do procedimento licitatório for iniciada, este está correndo no Sei 24.2.000000714-6.**

### Cláusula Sexta: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM

6.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

### Cláusula Sétima: Ratificação

7.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este instrumento.

Goiânia, 06 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 06/03/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6261967** e o código CRC **DC6A4231**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000020-3

SEI Nº 6261967v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 38, 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando o disposto no Memorando nº 01/2025, da SME/Núcleo de Educação Conectada, no Despacho nº 552/2025 da SUGEST, e no Despacho nº 695/2024 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000001419-0; resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora VALQUÍRIA DUARTE DA SILVA, PE-II, Matrícula Funcional nº 894630-1/2, inscrita no CPF sob o nº 006.010.881-90, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/03/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6157664** e o código CRC **255E495A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ANEXO**

**PORTARIA Nº 38, 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Valquíria Duarte da Silva	894630-01	15/01/2025	Conceder gratificação sobre 30 horas	Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação	Diretoria de Administração Educacional
Valquíria Duarte da Silva	894630-02	15/01/2025	Conceder gratificação sobre 30 horas	Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação	Diretoria de Administração Educacional

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 07/03/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6157835** e o código CRC **020A63A1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000001419-0

SEI Nº 6157835v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 130/2024, o Relatório Circunstaciado, datado de 04/11/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI N.º 23.24.000007086-3,

**Resolve**

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, à Escola Municipal Castorina Bittencourt Alves, localizada à Rua CP 08, esquina c/ CP 07, Setor Carolina Parque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no art. 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento às Resoluções CME n.º 116/2013 e CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - providenciar Alvará de Autorização Sanitária, conforme inciso VII, do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013, e do inciso VI, do artigo 54, da Resolução CME n.º 120/2016, até 120 dias a partir do recebimento desta Resolução;

II - providenciar Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar, conforme inciso VI, do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013, e do inciso VII, do artigo 54, da Resolução CME n.º 120/2016, até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

III - adequar o parque infantil, conforme § 4º, do artigo 47, até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

IV - adequar os agrupamentos da Educação Infantil, conforme incisos V e VI, e do § 2º, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

VI - adequar à metragem mínima de 1,20 m<sup>2</sup> e a quantidade máxima de estudantes nas turmas do Ensino Fundamental, conforme incisos I, II e III, do artigo 20, e

do artigo 21, da Resolução CME n.º 116/2013, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

VIII - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido no artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e no artigo 56, da Resolução CME n.º 120/2016.

Art. 5º Determinar à direção, que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010<sup>a</sup> (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de janeiro de 2025.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5503161** e o código CRC **BC407211**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007086-3

SEI Nº 5503161v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 032, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 099/2024, O Relatório Circunstaciado, datado de 1º/10/24, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000006721-8,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, à instituição Ciclo do Amor Berçário Escola, CNPJ 19.420.054/0001-34, localizada na Rua C266, Número 56, Quadra 606, Lote 16, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme alínea "g", inciso II, artigo 55, até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

II - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme alínea "h", inciso II, do artigo 55, até 120 dias a partir do recebimento desta Resolução;

III - apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, conforme alínea "c", inciso I, do artigo 55, até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

IV - organizar os espaços para salas exclusivas de diretoria, coordenação, recepção, secretaria e sala de professores, conforme os incisos I e II, do artigo 48, até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

V - adequar quanto a acessibilidade os sanitários de uso das crianças e dos profissionais/visitantes, conforme os §§ 2º e 3º, do artigo 47, até 31 de agosto de 2025;

VI - apresentar os comprovantes de vínculo empregatício da profissional de secretaria da instituição, conforme os artigos 45 e 42, até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

VII - realizar a avaliação institucional com a participação das crianças, conforme o § 3º, do artigo 27, a partir de 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

VIII - protocolizar o processo de Autorização de Funcionamento conforme o prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia dessa Resolução.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**019ª (décima nona) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6220240** e o código CRC **B08275B5**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006721-8

SEI Nº 6220240v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME n.º 033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 116/2024 e no Relatório Circunstaciado, datado de 08/11/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000005977-5,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Shallon, localizado na Rua do Angico, Quadra 29, Lote 59, n.º 54, Setor Goiânia 2, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

019ª (décima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5656237** e o código CRC **82900354**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 040, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 184/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000016698-4,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Vila Legionárias, localizado na Rua 226, esquina com a Rua Amaral, Quadra B, Lotes 9/12, Setor Vila Legionárias, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na educação infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar salas específicas para a direção, secretaria, sala dos professores e coordenação pedagógica, conforme inciso II, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2025;

II - adequar os sanitários de uso das crianças no que se refere à separação por sexo e acessibilidade, conforme § 2º, do artigo 47, até 31 de julho de 2025;

III - adequar o quantitativo de crianças excedentes em relação à metragem/criança, conforme § 2º, do artigo 29, até 31 de julho de 2025;

IV - adequar o quantitativo de crianças excedentes em relação ao número máximo permitido por idade, conforme inciso II do artigo 29, até 31 de julho de 2025;

V - providenciar o atendimento para a criança com Necessidades Educacionais Especiais, conforme § 2º, do artigo 4º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

022<sup>a</sup> (vigésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Rosa  
Orestes dos Reis Souto  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5849618** e o código CRC **1C0445CD**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016698-4

SEI Nº 5849618v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 13, 24 DE JANEIRO DE 2025

*Designa Gestor e Fiscal, do processo de pagamento de profissionais prestadores de serviços-credenciados, decorrentes do Processo SEI nº. 25.29.000000391-8, o servidor que se especifica.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 03, de 01 de janeiro de 2025 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000000391-8, autuado em 07/01/2025;

**Considerando** que o processo supracitado, tem o objetivo de remunerar os profissionais prestadores de serviços credenciados (pessoa física) pelo Fundo Municipal de Saúde;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor e Fiscal** dos pagamentos dos profissionais credenciados (pessoa física), o servidor **MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº **974714-01**, CPF nº **872.641.611-53**, ocupante do cargo: Agente Administrativo, função: Gerente, lotado na Gerência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o processo do SEI nº. **25.29.000000391-8**, bem como os processos decorrentes do mesmo, com objetivo de remunerar os profissionais prestadores de serviços pessoa física credenciados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O representante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5970548** e o código CRC **51776B6A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000002129-0

SEI Nº 5970548v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 27, 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designa como Gestor e Fiscal do Termo de Pagamento nº 1030/2023, decorrente do Processo SEI! 22.29.000013102-2, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Memorando nº 241/2023, (3020489) da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

**Considerando** o Termo de Pagamento nº. 1030/2023, publicado na Edição de nº. 8134 de 22 de setembro de 2023 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto o pagamento por indenização ao Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor** do **Termo de Pagamento nº 1030/2023**, decorrente do Processo nº 22.29.000013102-2, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar os servidores, **ALICE MARQUES SOARES MARTINS**, matrícula nº. 900613-01, CPF nº 823.642.901-63, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de Auditoria e Vistoria e **CAIO DE LIMA SILVA**, matrícula nº. 682187-01, CPF nº. 968.093.101-34 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Auditoria e Vistoria, como **Fiscais** do Termo de Pagamento supracitado.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Pagamento, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6171675** e o código CRC **44595F71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000013102-2

SEI Nº 6171675v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 44, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

*Altera o Art. 1º da Portaria nº 356/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 21118, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 112/2025 (6250082) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Distrito Sanitário Oeste;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 356/2020, publicada na Edição nº 7378 , de 09 de setembro de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 21118/2020, a servidora **MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº **363154**, CPF nº \*\*\*.399.501-\*\*, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintende, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, o servidor **JOÃO LUCAS LOPEZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1619217**, CPF nº \*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo: Diretor, lotado na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 21118, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Gestão e Execução dos serviços de Radiologia, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia."*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 356/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 317/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6270313** e o código CRC **43F0C2DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000006906-4

SEI Nº 6270313v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 45, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

*Altera o Art. 1º da Portaria nº. 273/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 2435, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 112/2025 (6250082) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Distrito Sanitário Oeste;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o **Artigo 1º da Portaria nº 273/2020**, publicada na Edição nº 7347, de 27 de Julho de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo Bee nº. 2435, a servidora MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 363154, CPF nº \*\*\*.399.501-\*\*, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintendente, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e como **Fiscal da Despesa** supracitada, o servidor JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1619217, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo: Diretor, lotado na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 2435, que tem por objeto a prestação de serviços para atender a demanda de urgência dos exames de hemograma e EAS da rede municipal de saúde de Goiânia".*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 273/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 318/2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6271244** e o código CRC **3360A947**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

## PORTARIA Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*Altera o Art. 1º da Portaria nº. 075/2021 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 26132, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 112/2025 (6250082) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Distrito Sanitário Oeste;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 075/2021, publicada na Edição nº 7494, de 25 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 26132, a servidora MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 363154, CPF nº \*\*\*.399.501-\*\*, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintendente, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, o servidor JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1619217, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo: Diretor, lotado na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 26132, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de bioquímica, com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamento e assistência técnico-científica."**

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 075/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 319/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6272117** e o código CRC **105B6B80**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000006906-4

SEI Nº 6272117v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

## PORTRARIA Nº 47, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*Altera o Art. 1º da Portaria nº 274/2020 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 6704, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 112/2025 (6250082) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Distrito Sanitário Oeste;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 274/2020, publicada na Edição nº 7347, de 27 de julho de 2020, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo Bee nº. 6704, a servidora **MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº **363154**, CPF nº \*\*\*.399.501-\*\*, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintendente, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e como **Fiscal da Despesa** supracitada, a servidora **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1619217**, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo: Diretor, lotado na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 6704, que tem por objeto a prestação de serviços para a realização de exames de DNA para viabilizar a investigação de paternidade/maternidade em procedimentos administrativos do Ministério Público e Ações Judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia."*

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 274/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 320/2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6272472** e o código CRC **435747EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000006906-4

SEI Nº 6272472v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 48, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

*Altera os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 261/2023 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000009680-4, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 112/2025 (6250082) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Distrito Sanitário Oeste;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 261, de 29 de agosto de 2023, publicada na Edição nº 8122, de 04 de setembro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º Designar como Gestora, a servidora MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 363154, CPF nº \*\*\*.399.501-\*\*, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintendente, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Designar como Fiscal, o servidor JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1619217, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo: Diretor, lotado na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Contrato nº. 166/2023 decorrente do processo SEI nº. 22.29.000009680-4, que tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento de teste rápido molecular (GeneXpert@), pertencente a Secretaria Municipal de Saúde."**

**Art. 3º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 261/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 321/2024.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6273548** e o código CRC **F5D24817**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000006906-4

SEI Nº 6273548v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 49, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

*Altera os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 56/2023 que designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo SEI nº. 22.29.000001353-4, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 112/2025 (6250082) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial/Distrito Sanitário Oeste;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 56, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Edição nº 7994, de 28 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º Designar como Gestor da Despesa, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000001353-4, a servidora MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 363154, CPF nº \*\*\*.399.501-\*\*, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintende, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Designar como fiscal, o servidor JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1619217, CPF nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo: Diretor, lotado na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa, decorrente do referido processo."**

**Art. 3º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 56/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 07/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6274258** e o código CRC **02B590E8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000006906-4

SEI Nº 6274258v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 529/2025/SMS**

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS GENERALISTAS 20H, NO PERÍODO DE 04/09/2024 A 05/09/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a Comissão de Credenciamento no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 121/2023, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período de **04/09/2024 A 05/09/2024**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8366, de 30 de agosto de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

**MÉDICO GENERALISTA 20hs – PERÍODO DE 04/09/2024 A 05/09/2024**

Nº	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
101	1461183	ANA LUISA MARTINS PESSOA	04/09/2024 10:02:00	Médico Generalista 20H
102	1461262	RICARDO AFFONSO BORGES FILHO	04/09/2024 10:39:28	Médico Generalista 20H
103	1461444	JÉSSICA RIBEIRO NEVES DE SÁ	04/09/2024 13:05:39	Médico Generalista 20H
104	1461531	LUCIANO HELOU DE OLIVEIRA	04/09/2024 14:08:12	Médico Generalista 20H
105	1461532	GABRIELA CAVALCANTE FERNANDES	04/09/2024 14:08:14	Médico Generalista 20H
106	1461559	FERNANDA FLORENCIO MOTA	04/09/2024 14:24:17	Médico Generalista 20H
107	1461738	PRISCILA COSTA MALHEIROS MONTIJO	04/09/2024 16:08:47	Médico Generalista 20H
108	1461751	CAMILA DE MENEZES ARAUJO	04/09/2024 16:15:39	Médico Generalista 20H
109	1461813	ADRIANE CODEVILLA MATA DE SOUZA	04/09/2024 16:46:50	Médico Generalista 20H
110	1461815	ANNA MARIA ANDRADE BARBOSA	04/09/2024 16:47:44	Médico Generalista 20H
111	1461822	LEANDRA DE JESUS SONEGO	04/09/2024 16:53:48	Médico Generalista 20H
112	1461858	GUSTAVO MACHADO TRIGUEIRO	04/09/2024 17:23:08	Médico Generalista 20H
113	1461912	ISABELLA TAVARES ALVES	04/09/2024 18:31:17	Médico Generalista 20H
114	1461951	ANNA MARIAH RIBEIRO OLIVEIRA	04/09/2024 19:40:11	Médico Generalista 20H
115	1461959	MARILIA DINIZ INOCENCIO	04/09/2024 19:58:49	Médico Generalista 20H
116	1461973	THAYNÁ SOUSA NASCIMENTO	04/09/2024 20:21:33	Médico Generalista 20H
117	1462131	LUCAS GOMES TEIXEIRA DE SOUSA	04/09/2024 21:37:29	Médico Generalista 20H
118	1462138	DAYANNA MOREIRA DE SOUSA	04/09/2024 22:13:42	Médico Generalista 20H
119	1462148	BRUNNO RODRIGUES GONCALVES	04/09/2024 23:11:20	Médico Generalista 20H
120	1462150	MILENA TEODORO RIBEIRO	04/09/2024 23:19:38	Médico Generalista 20H
121	1462159	JAKELLINY RODRIGUES DE SOUSA	04/09/2024 23:52:56	Médico Generalista 20H
122	1462267	LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA	05/09/2024 09:10:49	Médico Generalista 20H
123	1462363	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	05/09/2024 10:18:12	Médico Generalista 20H
124	1462547	ISABEL CRISTINA BORGES DE MENEZES	05/09/2024 11:46:59	Médico Generalista 20H
125	1462611	RENATA ALVES E SOUSA	05/09/2024 12:35:28	Médico Generalista 20H
126	1462678	CLARA ASSUNCAO ALVES SANTOS	05/09/2024 13:26:16	Médico Generalista 20H
127	1462690	MARIANA DE SOUZA LIMA	05/09/2024 13:36:17	Médico Generalista 20H
128	1462697	AMANDA SANTOS LEAO	05/09/2024 13:46:29	Médico Generalista 20H
129	1462735	AMANDA SANTOS LEAO	05/09/2024 14:15:48	Médico Generalista 20H

130	1462745	ANALOU MESSIAS CASTRO	05/09/2024 14:18:00	Médico Generalista 20H
131	1462761	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	05/09/2024 14:22:09	Médico Generalista 20H
132	1462764	BEATRIZ BANDEIRA CAVALCANTE	05/09/2024 14:22:51	Médico Generalista 20H
133	1462825	ALAOR CABRAL DE MELO NETO	05/09/2024 15:05:56	Médico Generalista 20H
134	1462838	ANALOU MESSIAS CASTRO	05/09/2024 15:14:26	Médico Generalista 20H
135	1462920	MURILLO MOREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO	05/09/2024 16:15:36	Médico Generalista 20H
136	1462961	MARIANNA SILVEIRA	05/09/2024 16:46:50	Médico Generalista 20H
137	1462966	IZABELLE MARTINS SILVA	05/09/2024 16:52:47	Médico Generalista 20H
138	1463036	JULIANE MARQUES ANDRADE	05/09/2024 18:16:44	Médico Generalista 20H
139	1463042	GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA	05/09/2024 18:28:46	Médico Generalista 20H
140	1463054	JANAINNY LISBOA DE SENA	05/09/2024 19:15:06	Médico Generalista 20H
141	1463074	MICHEL REIS ESSELIN BIANCARDINI	05/09/2024 20:32:53	Médico Generalista 20H

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/03/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6214425** e o código CRC **0254D23B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000002522-9

SEI Nº 6214425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 530/2025/SMS**

**3º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, DA SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a **Comissão de Credenciamento** no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 121/2023, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período de **04/09/2024 A 05/09/2024**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8366, de 30 de agosto de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

**MÉDICO GENERALISTA 20hs – PERÍODO DE 04/09/2024 A 05/09/2024**

Nº	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDICÃO
101	1461183	ANA LUISA MARTINS PESSOA	04/09/2024 10:02:00	Médico Generalista 20H	INABILITADO
102	1461262	RICARDO AFFONSO BORGES FILHO	04/09/2024 10:39:28	Médico Generalista 20H	HABILITADO
103	1461444	JÉSSICA RIBEIRO NEVES DE SÁ	04/09/2024 13:05:39	Médico Generalista 20H	HABILITADO
104	1461531	LUCIANO HELOU DE OLIVEIRA	04/09/2024 14:08:12	Médico Generalista 20H	HABILITADO
105	1461532	GABRIELA CAVALCANTE FERNANDES	04/09/2024 14:08:14	Médico Generalista 20H	HABILITADO
106	1461559	FERNANDA FLORENCIO MOTA	04/09/2024 14:24:17	Médico Generalista 20H	HABILITADO
107	1461738	PRISCILA COSTA MALHEIROS MONTIJO	04/09/2024 16:08:47	Médico Generalista 20H	INABILITADO
108	1461751	CAMILA DE MENEZES ARAUJO	04/09/2024 16:15:39	Médico Generalista 20H	HABILITADO
109	1461813	ADRIANE CODEVILLA MATA DE SOUZA	04/09/2024 16:46:50	Médico Generalista 20H	INABILITADO
110	1461815	ANNA MARIA ANDRADE BARBOSA	04/09/2024 16:47:44	Médico Generalista 20H	INABILITADO
111	1461822	LEANDRA DE JESUS SONEGO	04/09/2024 16:53:48	Médico Generalista 20H	HABILITADO
112	1461858	GUSTAVO MACHADO TRIGUEIRO	04/09/2024 17:23:08	Médico Generalista 20H	HABILITADO
113	1461912	ISABELLA TAVARES ALVES	04/09/2024 18:31:17	Médico Generalista 20H	HABILITADO
114	1461951	ANNA MARIAH RIBEIRO OLIVEIRA	04/09/2024 19:40:11	Médico Generalista 20H	INABILITADO
115	1461959	MARILIA DINIZ INOCENCIO	04/09/2024 19:58:49	Médico Generalista 20H	HABILITADO
116	1461973	THAYNÁ SOUSA NASCIMENTO	04/09/2024 20:21:33	Médico Generalista 20H	HABILITADO
117	1462131	LUCAS GOMES TEIXEIRA DE SOUSA	04/09/2024 21:37:29	Médico Generalista 20H	INABILITADO
118	1462138	DAYANNA MOREIRA DE SOUSA	04/09/2024 22:13:42	Médico Generalista 20H	INABILITADO
119	1462148	BRUNNO RODRIGUES GONCALVES	04/09/2024 23:11:20	Médico Generalista 20H	HABILITADO
120	1462150	MILENA TEODORO RIBEIRO	04/09/2024 23:19:38	Médico Generalista 20H	HABILITADO
121	1462159	JAKELLINY RODRIGUES DE SOUSA	04/09/2024 23:52:56	Médico Generalista 20H	HABILITADO
122	1462267	LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA	05/09/2024 09:10:49	Médico Generalista 20H	HABILITADO
123	1462363	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	05/09/2024 10:18:12	Médico Generalista 20H	HABILITADO
124	1462547	ISABEL CRISTINA BORGES DE MENEZES	05/09/2024 11:46:59	Médico Generalista 20H	HABILITADO
125	1462611	RENATA ALVES E SOUSA	05/09/2024 12:35:28	Médico Generalista 20H	HABILITADO
126	1462678	CLARA ASSUNCAO ALVES SANTOS	05/09/2024 13:26:16	Médico Generalista 20H	HABILITADO
127	1462690	MARIANA DE SOUZA LIMA	05/09/2024 13:36:17	Médico Generalista 20H	HABILITADO
128	1462697	AMANDA SANTOS LEAO	05/09/2024 13:46:29	Médico Generalista 20H	HABILITADO
129	1462735	AMANDA SANTOS LEAO	05/09/2024 14:15:48	Médico Generalista 20H	HABILITADO
130	1462745	ANALOU MESSIAS CASTRO	05/09/2024 14:18:00	Médico Generalista 20H	HABILITADO
131	1462761	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	05/09/2024 14:22:09	Médico Generalista 20H	HABILITADO

132	1462764	BEATRIZ BANDEIRA CAVALCANTE	05/09/2024 14:22:51	Médico Generalista 20H	HABILITADO
133	1462825	ALAOR CABRAL DE MELO NETO	05/09/2024 15:05:56	Médico Generalista 20H	HABILITADO
134	1462838	ANALOU MESSIAS CASTRO	05/09/2024 15:14:26	Médico Generalista 20H	HABILITADO
135	1462920	MURILLO MOREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO	05/09/2024 16:15:36	Médico Generalista 20H	HABILITADO
136	1462961	MARIANNA SILVEIRA	05/09/2024 16:46:50	Médico Generalista 20H	HABILITADO
137	1462966	IZABELLE MARTINS SILVA	05/09/2024 16:52:47	Médico Generalista 20H	HABILITADO
138	1463036	JULIANE MARQUES ANDRADE	05/09/2024 18:16:44	Médico Generalista 20H	INABILITADO
139	1463042	GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA	05/09/2024 18:28:46	Médico Generalista 20H	HABILITADO
140	1463054	JANAINNY LISBOA DE SENA	05/09/2024 19:15:06	Médico Generalista 20H	HABILITADO
141	1463074	MICHEL REIS ESSELIN BIANCARDINI	05/09/2024 20:32:53	Médico Generalista 20H	HABILITADO

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/03/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6214733** e o código CRC **358FB090**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000002522-9

SEI Nº 6214733v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 531/2025/SMS**

**Processo SEI: 25.29.000002522-9**

**Assunto: Edital Chamamento Público**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	RICARDO AFFONSO BORGES FILHO	075.212.931-77	Médico Generalista 20H
2	JÉSSICA RIBEIRO NEVES DE SÁ	041.421.991-02	Médico Generalista 20H
3	LUCIANO HELOU DE OLIVEIRA	041.061.831-45	Médico Generalista 20H
4	GABRIELA CAVALCANTE FERNANDES	062.984.891-26	Médico Generalista 20H
5	FERNANDA FLORENCIO MOTA	736.820.801-63	Médico Generalista 20H
6	CAMILA DE MENEZES ARAUJO	046.505.101-47	Médico Generalista 20H
7	LEANDRA DE JESUS SONEGO	700.648.701-38	Médico Generalista 20H
8	GUSTAVO MACHADO TRIGUEIRO	044.091.651-86	Médico Generalista 20H
9	ISABELLA TAVARES ALVES	015.404.811-90	Médico Generalista 20H
10	MARILIA DINIZ INOCENCIO	051.481.411-07	Médico Generalista 20H
11	THAYNÁ SOUSA NASCIMENTO	097.966.016-56	Médico Generalista 20H
12	BRUNNO RODRIGUES GONCALVES	753.180.321-68	Médico Generalista 20H
13	MILENA TEODORO RIBEIRO	061.576.501-76	Médico Generalista 20H
14	JAKELLINY RODRIGUES DE SOUSA	025.312.981-85	Médico Generalista 20H
15	LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA	032.689.381-40	Médico Generalista 20H
16	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	037.402.111-21	Médico Generalista 20H
17	ISABEL CRISTINA BORGES DE MENEZES	758.059.951-15	Médico Generalista 20H
18	RENATA ALVES E SOUSA	009.243.701-06	Médico Generalista 20H
19	CLARA ASSUNCAO ALVES SANTOS	023.629.501-23	Médico Generalista 20H
20	MARIANA DE SOUZA LIMA	038.271.761-90	Médico Generalista 20H
21	AMANDA SANTOS LEAO	751.709.901-97	Médico Generalista 20H
22	AMANDA SANTOS LEAO	751.709.901-97	Médico Generalista 20H
23	ANALOU MESSIAS CASTRO	811.433.702-87	Médico Generalista 20H
24	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	030.914.401-92	Médico Generalista 20H
25	BEATRIZ BANDEIRA CAVALCANTE	033.037.491-59	Médico Generalista 20H

26	ALAOR CABRAL DE MELO NETO	701.140.381-71	Médico Generalista 20H
27	ANALOU MESSIAS CASTRO	811.433.702-87	Médico Generalista 20H
28	MURILLO MOREIRA OLIVEIRA DE CARVALHO	700.925.731-00	Médico Generalista 20H
29	MARIANNA SILVEIRA	700.723.421-61	Médico Generalista 20H
30	IZABELLE MARTINS SILVA	035.151.471-60	Médico Generalista 20H
31	GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA	701.991.141-29	Médico Generalista 20H
32	JANAÍNNY LISBOA DE SENA	057.142.271-31	Médico Generalista 20H
33	MICHEL REIS ESSELIN BIANCARDINI	826.097.211-53	Médico Generalista 20H

**OBS:** Os profissionais deverão comparecer na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, Paço Municipal, 2º andar, Bloco D, sala 20-A, a partir de 02(dois) dias úteis após esta publicação para assinatura do contrato, devendo apresentar: Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú e Laudo Médico do Trabalho (ASO).

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/03/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6214898** e o código CRC **9DFC690D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000002522-9

SEI Nº 6214898v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 532/2025/SMS**

**Processo: 24.29.000034315-2**

**Assunto: Edital Chamamento Público**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	THIAGO RESENDE MACHADO	038.121.281-52	Médico Generalista 20H
2	BARBARA LOPES RODRIGUES FERREIRA	731.830.081-49	Médico Generalista 20H
3	ISABELLA AMARAL MELO	757.195.091-00	Médico Generalista 20H
4	GABRIELA PEREIRA DUARTE	046.994.061-14	Médico Generalista 20H
5	MATEUS PAULUS RIBEIRO DE MORAES MACIEL	700.946.261-54	Médico Generalista 20H
6	GIOVANNA DE LIMA PASSERINI	054.014.261-19	Médico Generalista 20H
7	AMANDA CAMPOS SOUZA CASTRO	028.829.871-37	Médico Generalista 20H
8	THULIO CESAR TEIXEIRA	706.043.991-97	Médico Generalista 20H
9	CLAUDIA CORDERO MARTIN	711.802.092-30	Médico Generalista 40H
10	BRUNA COSTA QUERIDO	700.433.931-95	Médico Generalista 40H
11	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA SIMIEMA	042.394.891-13	Médico Generalista 40H
12	ISABELA CRISTINA PERINI NAVES	017.319.321-89	Médico Generalista 40H
13	LUANA PINHEIRO DO COUTO	751.207.471-91	Médico Generalista 40H

14	LUCAS MILHOMEM PAZ	034.001.101-75	Médico Generalista 40H
15	CAIO REIS BORGES	703.955.211-65	Médico Generalista 40H
16	JOSE GUEDES PEIXOTO	138.653.826-49	Médico Generalista 40H
17	KIARA LORENA PANE BARBOZA	107.563.001-00	Médico Generalista 40H
18	MARCUS VINICIUS MARTINS DE CASTRO SANTANA	028.358.791-10	Médico Generalista 40H
19	PATRICIA ALVES SILVA	019.462.741-19	Médico Generalista 40H

**OBS:** Os profissionais deverão comparecer na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, Paço Municipal, 2º andar, Bloco D, sala 20-A, a partir de 02(dois) dias úteis após esta publicação para assinatura do contrato, devendo apresentar: Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú e Laudo Médico do Trabalho (ASO).

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/03/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6215400** e o código CRC **883A9372**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000034315-2

SEI Nº 6215400v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 11, 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **ELIOMAR SIQUEIRA DA CRUZ**, matrícula 1093673-01, CPF 978.245.691-87, lotada na Gerência de Planejamento Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos de prestação de serviços de água, energia e telefone**, das pastas de Direitos Humanos, Política para Mulheres e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver, e fica revogada a Portaria nº 008/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, aos 30 dia do mês de janeiro de 2025.

**EERIZANIA E. FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e**  
**Direitos Humanos**, em 07/03/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6006591** e o código CRC **E670EBFE**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000007796-5

SEI Nº 6006591v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 194, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.29.000001432-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **EDNA MARIA MACHADO SILVA**, matrícula nº 770027-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.777.871-xx, cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 18,71/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **Valor Total de: R\$ 1.192,00** (um mil, cento e noventa e dois reais) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6274415** e o código CRC **192702B9**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 195, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000000589-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **EVANOR FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.884.652-xx, viúvo da ex-servidora **RAIMUNDA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 90018-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.051.911-xx, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "M".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 3.441,08** (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.064,65** (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (10%): R\$ 344,11** (trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 972,42** (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de janeiro de 2025**.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6275476** e o código CRC **24159FDA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 196, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000039781-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA VILMA CUSTODIO DA SILVA MAGALHAES**, matrícula nº 312258-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.377.911-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.144,68** (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.057,87** (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.543,40** (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6277149** e o código CRC **B77D29AF**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000002848-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA ANTONIA DE PAULA GOMES**, matrícula nº 242950-04, inscrita no CPF sob o nº xxx.927.991-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.277,50** (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.138,75** (três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.511,00** (dois mil, quinhentos e onze reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 521,72** (quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6277369** e o código CRC **5C467C32**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 198, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000000067-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ALEXSANDRA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 480460-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.906.751-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.308,60** (quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.723,44** (um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.292,58** (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6277617** e o código CRC **3B0A9CF6**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 199, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000000893-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **JOSÉ DOS REIS FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº 1053701-01, e como Gestora Administrativa de Contrato a servidora **CLEUSINA FÉLIX BARBOSA DE MORAIS**, matrícula nº 784273-01, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato nº 002/2025**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **LINOS TECH ELEVADORES LTDA.** (Contratada), CNPJ: 28.759.166/0001-05, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos 02 (dois) elevadores deste Instituto, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção dos mesmos, visando atender este Instituto por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a serem executados nas dependências deste Órgão, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 10 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6281291** e o código CRC **8AC078D2**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Diretoria Administrativa

**REPÚBLICA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 27/03/2025

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a fornecimento de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	UN	Qtde	VL. Unitário Estimado	VL. Total Estimado
<b>LOTE 01</b>					
1	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias;</li> <li>• Líquido e incolor (transparente);</li> <li>• Acondicionado em frascos de 1.000 ml, em embalagem apropriada para o produto, garantindo a sua integridade;</li> <li>• Rótulo com número do lote, data de fabricação validade, temperatura de armazenamento e composição.</li> </ul>	UN	360	R\$ 8,19	R\$ 2.948,40
<b>LOTE 02</b>					
2	<b>COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico e transparente;</li> <li>• Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, devendo constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230; e atender rigorosamente a norma da ABNT BR 14865/2012 - Copos Plásticos Descartáveis.</li> <li>• O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível.</li> <li>• Os copos devem ser acondicionados em pacotes com 100 unidades.</li> </ul>	UN	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
<b>LOTE 03</b>					
3	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Antisséptico, germicida, bactericida e biodegradável;</li> <li>• O produto deve possuir registro na ANVISA, e a embalagem deve conter identificação do produto, marca fabricante, data de</li> </ul>	UN	860	R\$ 4,16	R\$ 3.577,60

	<p>fabricação e prazo de validade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O produto deve ser fornecido em fragrância/aroma de lavanda, para higienização geral de superfícies, banheiros e utensílios;</li> <li>• O produto deve estar acondicionado em embalagens de 1 (um) litro e possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.</li> </ul>			
--	--	--	--	--

**LOTE 04**

4	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• APLICAÇÃO: para uso geral;</li> <li>• Neutro, com glicerina, biodegradável, atóxico e testado dermatologicamente, deve possuir PH neutro e toque suave;</li> <li>• Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde e fornecido em embalagem resistente de 500 ml, de primeira qualidade;</li> <li>• O produto deve ser fornecido em fragrância/aroma neutro.</li> </ul>	UN	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
---	--	----	-----	----------	--------------

**LOTE 05**

5	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE 300M x 10CM</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produto de primeira qualidade, composto por 100% de fibras de celulose virgem (não reciclado);</li> <li>• Folha simples, gramatura de 17g, rolo com 300 metros x 10 cm;</li> <li>• Fragrância neutra e cor branca;</li> <li>• Deve ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não deve apresentar odor desagradável (não característico);</li> <li>• Deve possuir classe I, de acordo com a ABNT NBR 15464-9/20210;</li> <li>• Na embalagem deve constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número do lote.</li> </ul>	UN	1.000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
---	---	----	-------	-----------	---------------

**LOTE 06**

6	<b>PAPEL TOALHA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macio, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas.</li> </ul>	UN	1.000	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
---	---	----	-------	-----------	---------------

**LOTE 07**

7	<b>ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante.</li> <li>• CARACTERÍSTICAS: - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÓES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação “teor de cloro ativo”, conforme legislação vigente.</li> </ul>	UN	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
---	--	----	-----	----------	--------------

**LOTE 08**

8	<b>SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragrância: Erva doce;</li> <li>• pH na faixa: <math>\geq 6,0 \leq 7,5</math>;</li> <li>• Densidade na faixa de 0,980 à 1100 g/ml, na temperatura entre 20°C a 25°C;</li> <li>• Viscosidade na faixa: <math>\geq 1200 \leq 5000</math> cPs, na temperatura entre 20°C a 25°C;</li> </ul>	UN	100	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00
---	--	----	-----	-----------	--------------

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Na embalagem deverão constar, de forma clara e indelével, o número de autorização de funcionamento, nome do técnico responsável, data de fabricação e lote;</li> <li>A validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</li> </ul>			
--	--	--	--	--

**LOTE 09**

9	<b>LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M</b> • As luvas devem ser anatômicas, flocadas e super resistentes. Com a palma da mão antiderrapante e proteger de produtos químicos e detergentes.	UN	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
---	---	----	----	----------	------------

**LOTE 10**

	<b>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG</b> • Composição: Tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico e fragrâncias; • Princípio ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio; • Deve conter tensoativo biodegradável, possuir registro na ANVISA/M.S. e estar em conformidade com a NBR-ABNT; • A apresentação deve estar em embalagem original do fabricante com rótulo contendo a procedência, lote e data de fabricação; • Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; • Embalagem: Caixa ou pacote, contendo 1 Kg.	UN	12	R\$ 9,15	R\$ 109,80
--	--	----	----	----------	------------

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Habilitação jurídica:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/03/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 10/03/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6283768** e o código CRC **EC54354D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 61/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>GERSON LUIZ OLIVIESKI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>70070687</b>

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6093282** e o código CRC **020792EA**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 62/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA nº 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>05 BAR E RESTAURANTE LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91920567</b>

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6093329** e o código CRC **1F9C4AB5**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 63/2025**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>PINHEIRO BASTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91941641</b>

2025

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusso Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6093376** e o código CRC **0A695857**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 64/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA nº 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ELAINE CRISTINA DUARTE AMORIM</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>86691619</b>

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6093432** e o código CRC **7FBEB41C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 65/2025**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>J B DE JESUS JUNIOR - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>92002523</b>

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6093460** e o código CRC **0AD763FF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 066/2025**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>GILVAN OLIVEIRA VALVERDE FILHO 75246970159</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91179319</b>

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6094108** e o código CRC **92A69036**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 67/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>V A DE SOUZA - AUTO PEÇAS</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>89647297</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6141563** e o código CRC **704C4590**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 68/2025**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>VIVEIRO RENASCER LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>91522730</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6141678** e o código CRC **BAF87F6E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 69/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>VRF MADEIREIRA LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>68383479</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6141724** e o código CRC **78104151**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 70/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>89022572</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6141812** e o código CRC **91335001**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 71/2025**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S/S LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>89909909</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusso Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6141822** e o código CRC **1328DE5B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 72/2025**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>89516400</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6141896** e o código CRC **E5175A55**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

## EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 73/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>FORTSTONE MARMORARIA EIRELI</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>80340792</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6142159** e o código CRC **236D2985**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 74/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>VOAR TAXI AEREO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>77982452</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percusor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6142207** e o código CRC **727569B2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 75/2025

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>V. L. SERVIÇOS MEDICOS S/S</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>89800591</b>

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/02/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6142265** e o código CRC **E89DFC1A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 113/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANDRÉ LUIZ D. S. SOBRINHO-ME (VIVRE SAÚDE E TECNOLOGIA)**, CNPJ nº **10.261.013/0001-78**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **ANDRÉ LUIZ D. S. SOBRINHO-ME (VIVRE SAÚDE E TECNOLOGIA)**, CNPJ nº **10.261.013/0001-78**; e **ANDRÉ LUIZ D. SILVA SOBRINHO** sob o CPF nº **820.539.871-20** – Representante Legal.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de n.º 212** referente ao **mês de outubro de 2024**, no valor de **R\$ 51.437,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001070-9**.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**  
Presidente – IMAS  
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/03/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6271204** e o código CRC **884C6ACA**.

---

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.14.000001070-9

SEI Nº 6271204v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 118/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS)**, CNPJ nº **01.534.437/0001-78**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS)**, CNPJ n.º **01.534.437/0001-78**; **ERLON MARDEN MENDES** sob o CPF n.º 439.044.241-49 e **RAFAEL HADDAD** sob o CPF n.º 534.085.781-68 – Representante Legal.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de n.º 5510** referente ao **mês de outubro de 2024**, no valor de **R\$ 971.920,84 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001230-2**.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**  
Presidente – IMAS  
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/03/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6278892** e o código CRC **2574EB3C**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000001230-2

SEI Nº 6278892v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 120/2025 - IMAS - POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA (HOSPITAL JACOB FACURI)**, CNPJ nº **01.554.104/0001-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA (HOSPITAL JACOB FACURI)**, CNPJ nº **01.554.104/0001-00**; e **IBRAHIM JACOB FACURI** sob o CPF nº **195.719.841-91 – Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de n.º 4262** referente ao **mês de outubro de 2024**, no valor de **R\$ 2.489.310,39 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000001093-8**.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva**  
Presidente – IMAS  
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/03/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6273406** e o código CRC **A40BDDAB**.

---

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.14.000001093-8

SEI Nº 6273406v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 056, 07 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 25.16.000009426-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbar** ao tempo de serviço do servidor **João Batista Gomes**, matrícula 788821-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (5839396) e Informação Funcional 08 (5871915), os períodos de serviço abaixo relacionados:

- 01/05/89 a 12/01/96-- 06 anos, 08 meses, 17 dias - Total Dias: 2447
- 01/04/03 a 30/06/03-- 0 ano, 03 meses, 0 dia - Total Dias: 90
- 01/03/04 a 31/03/05-- 01 ano, 01 mês, 0 dia - Total Dias: 395
- 01/04/05 a 31/05/06-- 01 ano, 02 meses, 0 dia - Total Dias: 425

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 3.357 (três mil, trezentos e cinquenta e sete dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, Chefe de Gabinete, em 07/03/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6275817** e o código CRC **9DF89E58**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 057, 07 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 25.16.000001442-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbá** ao tempo de serviço do servidor **José Augusto Rodrigues da Luz**, matrícula 920126-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço (6221043) e Informação Funcional 239 (6261312), os períodos de serviço abaixo relacionados:

- 05/10/94 a 03/01/96-- 01 ano, 03 meses, 0 dia - Total Dias: 455
- 05/04/99 a 17/07/99-- 0 ano, 03 meses, 13 dias - Total Dias: 103
- 01/08/99 a 12/05/00-- 0 ano, 09 meses, 15 dias - Total Dias: 285
- 10/08/04 a 08/10/04-- 0 ano, 01 mês, 29 dias - Total Dias: 59

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 902 (novecentos e dois dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, Chefe de Gabinete, em 07/03/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6275931** e o código CRC **2ED7A6B1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**CRUZ GUARNIERI ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ/CPF nº 41.159.882/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a **Licença de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 8630-5/04 - Atividade odontológica; CNAE 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvida(s) na Av. Gercina Borges Teixeira, nº. 2942, Qd. QC50, Lt. 09, Conjunto Vera Cruz, na cidade de Goiânia-Goiás, CEP nº. 74.493-060.